



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Assunto: Análise da legalidade e viabilidade da Dispensa de Licitação para aquisição de calcário dolomítico.

Interessado: Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul/RS

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade e viabilidade da contratação de fornecimento de calcário dolomítico a granel, Faixa B, PRNT mínimo de 70%, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021..

A contratação direta, por dispensa de licitação, está fundamentada no artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

No presente caso, verifica-se que a tentativa de aquisição por meio do Pregão Eletrônico n.º 01/2025, realizado a menos de 1 (um) ano, restou fracassada, não havendo propostas válidas apresentadas no certame. Dessa forma, justifica-se a adoção da dispensa de licitação para viabilizar a aquisição do bem sem causar prejuízo ao interesse público, dada a urgência da contratação.

A aquisição de calcário dolomítico é necessária para atender ao Programa de Análise e Correção de Solo, destinado aos produtores rurais do município, visando à melhoria da qualidade do solo e da produtividade agrícola local. A não aquisição tempestiva do material pode resultar em prejuízos ao setor agrícola e comprometer a execução da política pública municipal voltada ao incentivo da produção agropecuária.

A análise dos autos confirma que foram observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021, incluindo justificativa da contratação, comprovação da vantajosidade e economicidade, pesquisa prévia de preços, observância dos princípios da legalidade, publicidade e transparência, além da regularidade orçamentária e financeira para a despesa. Dessa forma, verifica-se que a contratação atende aos requisitos normativos e administrativos, garantindo que o procedimento ocorra dentro dos princípios que regem a administração pública.

Diante da fundamentação apresentada e da documentação anexada ao processo, conclui-se que a contratação por dispensa de licitação encontra-se em conformidade com a legislação vigente, não havendo óbice para a continuidade do procedimento, desde que atendidos todos os requisitos legais e formais.

É o parecer.

Everton Michel Niemeyer

OAB/RS 95.321

Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul/RS.

Paraíso do Sul, 06 de março de 2025.